



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 21 de Julho de 2022

Edição Nº: 678

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO - Nº 47/2022

O Município de BOM SUCESSO, Estado do Paraná, torna público a abertura de licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS** tipo “Menor Preço/Por Item”, que fará realizar às **09:00** horas, do dia **09 de agosto de 2022**, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Paraná, nº 77, Centro, que tem como objeto a seleção de propostas para **o Registro de Preços para aquisição de Óleo Diesel S10, para abastecimento de veículos e maquinários da frota municipal, bem como cessão de uso, em regime de comodato, de tanque de combustível, bombas de abastecimento e todos os demais equipamentos e acessórios necessários para acondicionamento e abastecimento da frota, para o período de 12 (doze) meses.**

Obs: O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço poderão ser examinados e fornecidos junto ao Pregoeiro do município sito a Praça Paraná, 77, Centro, em Bom Sucesso, Estado do Paraná, Telefones: (43) 3442-2367 ou (43) 3442-1460, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, exceto, sábado, domingo e feriados, ou pelo site ou através do site www.bomsucesso.pr.gov.br, na aba Licitações.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso-PR, 21 de julho de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 21 de Julho de 2022

Edição Nº: 678

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP

O Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **05 de agosto de 2022**, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**, site www.bll.org.br a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, visando a **aquisição de aditivos para radiadores, arla, fluído de freio, graxa lubrificante, estopa e óleos lubrificantes para manutenção da frota de veículos pertencentes ao Município de Bom Sucesso para o período de 12 (doze) meses**. A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município e através do site <https://www.bomsucesso.pr.gov.br/transparenciapg.php>. Maiores informações Fone: (043) 3442-2367.

Bom Sucesso, 20 de julho de 2022.

José Roberto da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 21 de Julho de 2022

Edição Nº: 678

LEI Nº 1664/2022

SÚMULA: Recepçiona o valor do piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias, conforme Portaria GM/MS nº 2.109, de 30 de junho de 2022, na forma que especifica, e dá outras providências.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica estabelecido que o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS passa a ser de R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), conforme estabelecido pela Portaria GM/MS nº 2.109, de 30 de junho de 2022 e da Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022, retroativo à sua data de publicação em 06 de maio de 2022.

Art. 2º - Aos servidores efetivos ocupantes do cargo de Agente de Combate à Endemias – ACE, fica garantido o recebimento de, no mínimo, o piso salarial estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Prevalecerá o valor do piso da remuneração nos casos em que este determine valor superior àquele fixado em decorrência do enquadramento salarial, a fim de evitar concomitância, respeitando-se as atividades exercidas e a Lei Federal de regência.

Art. 4º - As despesas advindas da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Saúde, previstas no orçamento em vigor e vintouros, ou em créditos adicionais, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de maio de 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, ESTADO DO PARANA, AOS VINTE E UM DIAS DO MES DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (21/07/2022).

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 21 de Julho de 2022

Edição Nº: 678

PORTARIA Nº-191/2022.

DATA: 21 de julho de 2022.

-licença tratamento saúde -

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

C O N C E D E R

Art.1º-Concede a servidora pública municipal, senhora Adriana Cristina Leal, matrícula nº 200410 cargo Fisioterapeuta , 10(dez) dias de Licença para tratamento de saúde a partir de 11/07/22 a 20/07/22, devendo retornar suas atividade normais em 21/07/22.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11/07/22.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 21 de julho de 2022.

José Roberto da Silva
PREFEITO EM EXERCÍCIO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 21 de Julho de 2022

Edição Nº: 678

RESOLUÇÃO Nº 10/2022

Data: 15/07/2022

SÚMULA: Aprovar o repasse de recursos financeiros para a APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Sucesso, no uso das suas atribuições que confere a Lei Municipal nº 1566/2017, e:

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 15 de Julho de 2022.

CONSIDERANDO que se trata de um recurso oriundo do Fundo Nacional para o Fundo Municipal da Assistência Social, Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade.

CONSIDERANDO que o referido repasse deverá ser de acordo com o que prevê a Lei 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e organizações da sociedade civil, e prevê uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público. Entretanto inciso VI, do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 traz a previsão de inexigibilidade do Chamamento Público.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o repasse de recursos financeiros do Piso Transição de Média Complexidade do cofinanciamento Federal do período de junho de 2021 a julho de 2022 no valor de R\$ 1.117,08 .

Art. 2º - Aprovar o repasse do recurso para a APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Sucesso, bem como, favorável a abertura de processo de inexigibilidade de chamamento Público para o repasse dos recursos mensais e os acumulados para a APAE.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso, 15 de Julho de 2022.

Antonia Dina da Silva Almeida
Presidente do CMAS
Bom Sucesso-Pr



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 21 de Julho de 2022

Edição Nº: 678

RESOLUÇÃO Nº 11/2022

Data: 15/07/2022

SÚMULA: Aprovar o repasse de recursos financeiros para a APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Sucesso, no uso das suas atribuições que confere a Lei Municipal nº 1566/2017, e:

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 15 de Julho de 2022.

CONSIDERANDO que se trata de um recurso oriundo do Fundo Nacional para o Fundo Municipal da Assistência Social no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) que foi destinado para a APAE de Bom Sucesso, através de uma Emenda Parlamentar nº 8740008 do Deputado Federal Luiz Nishimori, devidamente cadastrada no SIGTV.

CONSIDERANDO que o referido repasse deverá ser de acordo com o que prevê a Lei 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e organizações da sociedade civil, e prevê uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público. Entretanto inciso VI, do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 traz a previsão de inexigibilidade do Chamamento Público.

CONSIDERANDO que de acordo com cujas programações preveem a execução por entidade ou organização de assistência social, após recebimento do recurso, o gestor do respectivo fundo de assistência social deverá realizar a **transferência integral** dos recursos em até 90 (noventa) dias a contar do efetivo crédito na conta específica, consoante previsão do §1º, do art. 10, da Portaria 580, de 31 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o repasse de recurso financeiro no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais, para a APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Sucesso, bem como, favorável a abertura de processo de inexigibilidade de chamamento Público para o repasse do referido recurso.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso, 15 de Julho de 2022.

Antonia Dina da Silva Almeida
Presidente do CMAS
Bom Sucesso-Pr